

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ADESÃO**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – PRÉ-INCUBAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS****TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA DA UNITINS**

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da sua Incubadora, doravante denominada INCUBADORA DA UNITINS, e _____, CPF nº _____, com residência no endereço _____, doravante denominado PRÉ-INCUBADO, neste ato representado por si mesmo, selecionado no Edital NIT/UNITINS N° 01/2026, o qual foi homologado pela coordenação da Incubadora da Unitins na data de _____, e que se encontra disponível no website www.unitins.br, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora da Unitins.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre INCUBADORA DA UNITINS e o PRÉ-INCUBADO, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora.
2. A vigência deste termo se dará por 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. Esses 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório.
3. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico, relativo às atividades previstas no Plano de Pré-Incubação, acompanhado do parecer do Coordenador (a) da Incubadora.
4. O PRÉ-INCUBADO poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores da Unitins, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada no desenvolvimento do objeto de pesquisa, os profissionais têm direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *Know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direitos de royalties.
5. O PRÉ-INCUBADO deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 08:00 às 22:00 horas em dias úteis) de sala compartilhada ao incubado, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
6. O PRÉ-INCUBADO deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço da Unitins, bem como levar ao conhecimento da Incubadora da Unitins qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do laboratório conforme a utilização do mesmo.
7. Caso o PRÉ-INCUBADO venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de



- rescisão deste termo, comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico da Unitins e demais meios de comunicação a critério da Incubadora da universidade.
8. O PRÉ-INCUBADO deverá participar das reuniões organizadas pela Incubadora da Unitins com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da Incubadora.
 9. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela Incubadora da Unitins, incluindo mentoria/consultoria, suporte tecnológico, participação em eventos/networking, acesso ao mercado, apoio na captação de recursos, assim como a utilização dos laboratórios, a contrapartida não financeira se dará em forma de atividades vinculadas ao interesse da referida Incubadora da UNITINS.
 10. A Incubadora da UNITINS, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do PRÉ-INCUBADO para fins de divulgação relativa à atividade de pré-incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da Incubadora da Unitins.
 11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste Termo, fica eleita a Comarca de Palmas-TO como foro competente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 12. E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pelo Projeto

Assinatura da Coordenador(a) da Incubadora da UNITINS

Assinatura do Diretor do NIT/UNITINS

Assinatura do Reitor/UNITINS

Testemunhas:

Assinatura da testemunha _____
RG – SSP/UF: _____

Assinatura da testemunha _____
RG – SSP/UF: _____

